



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019



**CONTRATO N.º 37/2019**

CONTRATO N.º 37/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.376.542/0001-21, com endereço na av. Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 303 – Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.015-100, fone (48) 4009-2160, email: contato@approachtec.com.br, neste ato representada por seu representante legal, senhor Odilon de Bitencourt Heitich Junior, inscrito no CPF-MF n.º 251.034.338-69 e portador do RG n.º 305546533 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 36/2019, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 8352/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** (elementos de hardware e software) **COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA** de videomonitoramento, em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre, conforme discriminado na tabela constante na cláusula segunda.

1.2 Do Regime de Execução: por quantidade solicitada pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS**

2.1. Quantidades estimadas dos **Equipamentos** e Preços:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

1	Câmera IP tipo 1	40	AXIS	6.814,50	272.580,00
2	Câmera IP tipo 2	80	AXIS	3.498,80	279.904,00
3	Câmera IP tipo 3	11	AXIS	26.291,70	289.208,70
4	Câmera IP tipo 4	60	AXIS	2.331,15	139.869,00
5	Câmera IP tipo 5	60	AXIS	3.312,85	198.771,00
10	Software VMS – licença de expansão de câmera/alto falante/Radar	250	MILESTONE	1.788,60	447.150,00
11	Software VMS – renovação de garantia e suporte para a base instalada	1	MILESTONE	9.906,20	9.906,20
12	Software VMS – renovação de garantia e suporte para licenças de câmeras instaladas	60	MILESTONE	1.025,80	61.548,00
<b>Valor Global</b>					<b>1.698.936,90</b>

2.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 449052.24, nota de empenho n.º 2019NE001394 de 25/10/2019 e n.º 2019NE001435 de 4/11/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a **nota fiscal/fatura de Bens e/ou nota fiscal/fatura de Serviços**, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, tanto para material fornecidos quanto para serviços executados.

4.1.1. A Nota fiscal/fatura de **Serviços** realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e com as seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

4.1.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.1.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

4.1.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.1.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Obrigações da Contratante:**

5.1.1. expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada.

5.1.2. orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

5.1.3. dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e outras informações pertinentes na execução dos serviços.

5.1.4. manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

5.1.5. promover e acompanhar a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.1.6. manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela CONTRATADA.

5.1.7. rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.8. notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras estabelecidas.

5.1.9. notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

5.1.11. analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

5.1.12. encaminhar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

5.1.13. receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

5.1.14. receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.15. exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.1.16. exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## **5.2 - Obrigações da Contratada:**

5.2.1. manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas.

5.2.2. garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas.

5.2.3. durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).

5.2.4. integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

5.2.5. desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do contrato, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

5.2.6. cumprir o fornecimento e instalação dos bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

5.2.7. fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente instalados, testados e aprovados, conforme Termo de Referência e seus anexos.

5.2.8. executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

5.2.9. reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

5.2.10. providenciar, quando necessário, e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

5.2.11. cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.12. executar os serviços objeto do contrato de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

5.2.13. comunicar, imediatamente ao contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

5.2.14. manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

5.2.15. fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

5.2.16. colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente e providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos serviços.

5.2.17. arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

5.2.18. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

5.2.19. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

5.2.20. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

5.2.21. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

5.2.22. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

5.2.23. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

5.2.24. responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

5.2.25. manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.26. comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

5.2.27. a contratada deverá fornecer a ART quando do término dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

7.2. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.3. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, após a devida conferência e efetiva entrega, no Almojarifado deste Tribunal, e de forma definitiva, após a devida certificação da nota fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência da contratação iniciará da assinatura do contrato até à quitação da última parcela do objeto, sendo resguardada a garantia dos equipamentos/peças e realização dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA**

9.1. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços, equipamentos e peças e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo, ressalvadas as garantias específicas exigidas individualmente por equipamento, peça e serviços.

### **CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze (Sanções Administrativas).

10.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições: cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada dos itens 10.2 e 10.3 supra.

**CLÁUSULA ONZE – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Órgão Gerenciador: os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do TRT14, localizado na av. Prefeito Chiquillito Erse (antiga av. Rio Madeira), 3997 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO – Cep: 76.821-051.

11.2 - **Órgão Gerenciador:** Os locais de instalações são os especificados abaixo:

<b>Quantitativo de câmeras e tipo a ser instaladas por localidade</b>					
Localidades	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5
Ji-Paraná/RO (Fórum)	9	5	3	14	6
Ariquemes (Fórum)	9	2	3	15	8
Rio Branco/AC (Fórum)	5	2	3	15	14
Rolim de Moura/RO	1	5	-	1	2
São Miguel do Guaporé/RO	1	5	-	1	2
Sena Madureira/ <b>AC</b>	1	5	-	1	2
Vilhena/RO	1	5	-	1	2
Plácido de Castro/ <b>AC</b>	1	4	-	1	2
Buritis/RO	1	4	-	1	2
Cacoal/RO	1	4	-	1	2
Colorado do Oeste/RO	1	4	-	1	2
Cruzeiro do Sul/ <b>AC</b>	1	4	-	1	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

Epitaciolândia/AC	1	4	-	1	2
Feijó/AC	1	4	-	1	2
Guajará-Mirim/RO	1	4	-	1	2
Jaru/RO	1	5	1	1	2
Machadinho do Oeste/RO	1	5	-	1	2
Ouro Preto do Oeste/RO	2	5	1	1	2
Pimenta Bueno/RO	1	4	-	1	2
<b>Total Global</b>	<b>40</b>	<b>80</b>	<b>11</b>	<b>60</b>	<b>60</b>

## CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

12.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 12.2. Das Multas

12.2.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

12.2.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.2.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## CLÁUSULA TREZE – DA RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE

13.1 Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

Humano”.

13.2. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

e) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.5.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA QUINZE – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **HELIX CALIXTO DA CRUZ** servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** servidor como substituto eventual.

18.2. O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8352/2019

cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

18.3. Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será (ão) designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

18.4. O Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, deverá cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da entrega pela Contratada da garantia contratual (Cláusula Décima do Contrato).

18.5. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VINTE – FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)  
Lélio Lopes Ferreira Júnior  
Diretor Geral do TRT-14ª Região  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
Odilon de Bitencourt Heitich Junior  
APPROACH TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO TRT Nº 35/2019**

Processo TRT n. 6.309/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: DELLA ART COMÉRCIO LTDA. (CNPJ n. 01.483.819/0001-10). Objeto: Alteração do Contrato TRT nº 35/2019, mediante a modificação da Subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do Contrato. Data da assinatura: 11/11/2019. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Henrique Jose Revoredo da Silva, Sócio-Proprietário, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 AO CONTRATO TRT Nº 6/2017**

Processo TRT n. 15.044/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. (CNPJ n. 10.446.347/0001-16). Objeto: Prorrogação em caráter excepcional da contratação até a data de conclusão do procedimento a que se refere o Protocolo TRT nº 3.762/2019, limitada a 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2019. Data da assinatura: 14/11/2019. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Shigeaki Maracajá Ramos, Sócio-Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019**

PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD N.º 8352/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF N.º 24.376.542/0001-21. Objeto: Fornecimento de Equipamentos (elementos de hardware e software) com serviços de Implantação de sistema de videomonitoramento, em todos os Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho existentes no interior dos Estados de Rondônia e do Acre. Vigência: 13/11/2019 até a quitação da última parcela do objeto. Assinado: 13/11/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 449052.24, nota de empenho n.º 2019NE001394 de 25/10/2019 e n.º 2019NE001435 de 4/11/2019, correspondendo ao valor global de R\$ 1.698.936,90. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Odilon de Bitencourt Heitich Junior, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2016  
PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD N.º 10397/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.531.729/0001-69. Objeto: Retificação de valores formalizados na Cláusula Terceira do 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2016 (ID's 173 e 192), atinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado. Assinado: 13/11/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6514, natureza da Despesa 3.3.90.39, correspondendo ao valor mensal de R\$ 6.329,18 e valor anual de R\$ 75.950,16. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor David Augusto Albuquerque, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 21811/2019-1 - Eventual aquisição de papel reciclado formato A4 para o TRT15. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 29/11/19, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 80018**

Nº Processo: 5363/2019. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, com disponibilização de garrafões no regime de comodato, para o exercício de 2020, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00024-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00024-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 80018-00001-2019NE000022

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 80018**

Nº Processo: 1353/2019. Objeto: Constituição de Registro de Preços para a prestação de serviços, eventuais e futuros, de fornecimento e aplicação de película de controle solar predial autoadesiva do tipo fumê e de película do tipo jateada, linha profissional, nos vidros e esquadrias em geral pertencentes às unidades do TRT da 16ª região, localizadas na Capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo eventual remoção de película preexistente. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00021-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00021-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 80018-00001-2019NE000022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 12635/2019. CONTRATO: SLC-SEC 058/2019. CONTRATADA: V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 21.993.683/0001-03. OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Tribunal no exercício de 2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.000,00. VIGÊNCIA: de 02/01/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 55/2019; Leis 8.666/93 e 10.520/02; Dec. nº 5.450/05 e LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza das Despesas: 3390.33. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2019.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal da empresa FÁTIMA HONORATO AGUIAR-ME, CNPJ 41.951.583/0001-13, faz saber aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem que notifica a empresa acima identificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressarcir ao Tribunal, via Guia de Recolhimento da União, o montante de R\$ 1.388,68, correspondente à redução de 12% do valor total executado do contrato nº 044/2013, face à desoneração da folha de pagamento, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, art. 2º do Decreto nº 7.828/2012 e Acórdãos nº 2.859/2013 e nº 671/2018 - TCU - Plenário, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

RICARDO LUCENA  
Ordenador de Despesas

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 11/10/2019, página 140, cuja contratada é COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., acrescente-se: "VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura".

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 12/11/2019, página 147, cuja contratada é ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI., acrescente-se: "VIGÊNCIA: 30 meses a contar de 05/12/2019".

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 11/11/2019, página 169, cuja contratada é REDISUL INFORMÁTICA LTDA., acrescente-se: "VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura".

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 16/10/2019, página 145, cuja contratada é COMERCIAL LENÁ LTDA, acrescente-se: "VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 28/2019**

PROAD: 759/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65; Objeto: futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para este Regional; Valor total: R\$31.311,30; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 30/10/2019; Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Ismael Geovan Relchert, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 4539/2019. Inexigibilidade n. 042/19. Objeto: contratação da empresa PENSARES PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 10.859.354/0001-40), referente à realização da palestra "A Arte de Ser Leve", pelo valor total de R\$ 17.990,00. Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 13/11/2019.

Processo nº 3137/2019. Inexigibilidade n. 043/19. Objeto: contratação da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A (CNPJ 05.555.382/0001-33), referente à assinatura anual de serviços de treinamento em tecnologia da informação, no total de 33 licenças, totalizando o montante de R\$ 29.700,00. Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 14/11/2019.

Processo nº 4213/2019. Inexigibilidade n. 044/19. Objeto: contratação da LTR EDITORA LTDA (CNPJ 61.534.186/0001-53), referente à assinatura anual da "Revista LTr Digital", para 25 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 20.000,00. Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 14/11/2019.

Processo nº 4210/2019. Inexigibilidade n. 045/19. Objeto: contratação da SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. (CNPJ 50.268.838/0001-39), referente à aquisição do acervo da "Biblioteca Digital Saraiva", para 50 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 17.940,00. Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 14/11/2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

UASG: 080024. Contrato TRT22 nº 29/2019, firmado em 12/11/2019, com a empresa New Air Refrigeração Ltda. CNPJ: 00.468.893/0001-02. Objeto: Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central do Edifício sede do TRT22. Amparo: Pregão Eletrônico TRT22 16/2019. PROAD TRT22: 444/2019. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Cobertura Orçamentária: ND 33.90.37. Valor Total: R\$ 120.000,00. Signatários: Jaqueline Lopes Ribeiro (p/contratante) e Warley Braytner Sales da Cunha (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 80026**

Nº Processo: 19472/2019. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos para gravação de audiências em áudio e vídeo. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00032-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00032-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 80026-00001-2019NE000024

